

X<sub>142</sub>  
ABarro  
RBy

----- CONTRATO NÚMERO 49/2020 -----

----- “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTADORIA NAS ÁREAS DE  
ELETRICIDADE E TELECOMUNICAÇÕES” -----

Ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte, nesta vila de Almeida, no Edifício dos Paços do Município e Divisão Financeira e Administrativa da Câmara Municipal de Almeida, compareceram, perante mim, Maria Laura Felícia Baltazar, servindo de Oficial Público, nos termos do despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 22 de julho de 2020, a fim de reduzir a escrito o presente contrato, os seguintes Outorgantes: -----

----- PRIMEIRO: **Engenheiro António José Monteiro Machado**, [REDACTED] portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED] emitido pela República Portuguesa, válido até [REDACTED], com o número de Identificação Fiscal [REDACTED] residente na freguesia de [REDACTED], do Município de [REDACTED], **na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Almeida e, como tal, outorgando em nome e representação do Município de Almeida**, no uso da competência que lhe confere a alínea a), do n.º 1, conjugada com a alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, sendo o Município de Almeida titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva, número 506 625 419. -----

----- SEGUNDO: – **Aurora da Piedade Antunes Torres**, portadora do Cartão de Cidadão número [REDACTED], emitido pela República Portuguesa, válido até [REDACTED] [REDACTED] outorgando em nome e representação da sociedade por quotas, **PINHELUX – ESTUDOS E PROJECTOS UNIPessoal, LDA**, com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 508 555 388, com sede social na Avda. D. José I, n.º 51 - Pinhel, **na qualidade de Sócia-Gerente com poderes para o ato e em representação da supra citada**, conforme Certidão Permanente, subscrita em 29 de

julho de 2009 e válida até 23 de setembro de 2020. -----

----- Verifiquei a identidade dos outorgantes, a qualidade e poderes de que se arrogam, a do primeiro pela apresentação do cartão de cidadão e a do segundo pela apresentação do respetivo cartão de cidadão e pela Certidão Permanente, subscrita em 29-07-2009 e válida até 23-09-2020. -----

----- E pelo primeiro Outorgante, na qualidade de representante do Município de Almeida, foi dito que: -----

----- Na sequência do seu despacho, datado de 27 de agosto de 2020, **adjudica ao segundo outorgante**, conforme o Relatório de Análise de Proposta do júri do procedimento, datado de 27 de agosto e cuja minuta do Contrato foi aprovada por seu despacho, datada ainda de 27 de agosto de 2020, o procedimento respeitante a **“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTADORIA NAS ÁREAS DE ELETRICIDADE E TELECOMUNICAÇÕES”**, em conformidade com a sua proposta, convite e caderno de encargos existente na Câmara Municipal de Almeida, documentos que arquivo no maço correspondente, e ficam a fazer parte integrante deste contrato, que, as partes dão como celebrado nos termos das seguintes cláusulas: -----

----- **PRIMEIRA:** O serviço em causa a que se refere este contrato tem por objeto a **“Aquisição de Serviços de Consultoria nas áreas de Eletricidade e Telecomunicações”**, nos termos da cláusula 1ª, Proposta do segundo outorgante e as cláusulas indicadas na Parte II - Especificações Técnicas do Caderno de Encargos, de acordo com o seguinte: -----

----- **Os serviços a prestar no âmbito da aquisição de serviços, são os seguintes:** -----

a) Realização de projetos elétricos e de infraestruturas de telecomunicações de pequena dimensão; -----

  


- b) Acompanhamento e fiscalização de obras públicas nas áreas de eletricidade e telecomunicações; -----
- c) Responsabilidade técnica - Instalações de Energia Elétrica do Picadeiro D'El Rei – Almeida; -----
- d) - Instalações de utilização de Energia Elétrica do Campo de Futebol de Almeida;
- e) - Instalações de utilização de Energia Elétrica de, Fonte Luminosa – Junto à Fronteira – Vilar Formoso; -----
- f) – Responsabilidade Técnica - Posto de Transformação tipo ALV-100 KVA, da Estação Elevatória e respetivas instalações de utilização de Energia Elétrica em Baixa Tensão de Vale de Meão; -----
- g) - Posto de Transformação, tipo Kiobet – 250 KVA, das Piscinas Municipais de Vilar Formoso e respetivas instalações de utilização de energia elétrica em Baixa Tensão; -----
- h) - Posto de Transformação, tipo Kiobet – 250 KVA, das Piscinas Municipais de Almeida e respetivas instalações de utilização de energia elétrica em Baixa Tensão;
- i) - Posto de Transformação tipo CBU – 250 KVA, das Termas da Fonte Santa e respetivas instalações de utilização de energia elétrica em baixa tensão; -----
- j) - Posto de Transformação, tipo Kiobet – 400 KVA e respetivas instalações de utilização de Energia Elétrica em Baixa Tensão do Pavilhão Multiusos de Vilar Formoso e Pavilhão Gimnodesportivo de Almeida; -----
- k) Responsabilidade Técnica de Ligações eventuais – Eventos da responsabilidade do Município de Almeida; -----
- l) Responsabilidade Técnica de instalações elétricas – Quadro de obras da responsabilidade do Município de Almeida; -----
- m) Responsabilidade Técnica de outros PT(s) que venham a surgir e de outras

instalações propriedade do Município de Almeida, ou da sua responsabilidade; -----

----- **SEGUNDA: Os estudos e projetos a desenvolver serão realizados em colaboração e com o apoio logístico dos Serviços Técnicos do Município de Almeida.** -----

Sempre que seja necessária deslocação para efeitos de projetos, acompanhamento e fiscalização de obras, **o transporte será da responsabilidade do Município de Almeida.** -----

----- **SEGUNDA: O preço da Aquisição, de acordo com a referida Proposta, é de 19.200,00 € (dezanove mil e duzentos euros).** -----

----- **TERCEIRA: O encargo está inscrito no Orçamento para o corrente ano, com o Cabimento nº 26761, Classificação Orgânica: 0301; Classificação Económica: 010107, com o número sequencial de Compromisso nº 28616 no valor de 3.936,00 € (três mil novecentos e trinta e seis euros) para o corrente ano, com a verba inscrita de - 11.808,00 € (onze mil oitocentos e oito euros), para o ano de dois mil e vinte e um, e - 7.872,00 € (sete mil oitocentos e setenta e dois euros), para o ano de dois mil e vinte e dois.** -----

----- **QUARTA: A quantia devida pela entidade adjudicante, nos termos da cláusula 6ª do Caderno de Encargos, deve ser paga, pelo Município de Almeida, contra a apresentação da respetiva fatura/recibo, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva e com referência ao número do compromisso enviado.** -----

----- **QUINTA: O Contrato inicia-se na data da sua redução a escrito e mantém-se em vigor pelo período de 24 meses dias, o qual constituirá avença correspondente ao período de dois exercícios, sendo paga em 24 frações mensais, no valor de 800,00 € (oitocentos euros), nos termos do nº 3, da cláusula**



3ª do Caderno de Encargos. -----

----- **SEXTA:** O segundo outorgante **fica isento da prestação de caução**, nos termos do nº 2, do artigo 88º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto e demais legislações aplicáveis, nos termos da cláusula 11ª do Caderno de Encargos e despacho do primeiro outorgante, datado de 27 de agosto do corrente ano.-----

----- **SÉTIMA:** No caso de incumprimento da prestação de serviços referido na cláusula primeira e quinta e por causa imputável ao adjudicatário, poderá o presente contrato ser rescindido.-----

----- **OITAVA:** Nos casos omissos do presente contrato ou documentos a ele anexos, observar-se-ão os diplomas legais em vigor, designadamente do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto e demais legislações aplicáveis. -----

----- **NONA:** Para acompanhamento permanente da execução do Contrato foi nomeado como gestor, o **Diretor do Departamento Técnico, de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos da Câmara Municipal de Almeida, Eng.º Francisco José Bilhota Salvado Xavier**, nos termos do artigo 290º-Aº, do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto e cláusula 15ª do Caderno de Encargos. -----

----- **DÉCIMA:** Em todas as questões emergentes, nomeadamente da interpretação ou incumprimento do presente contrato é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal do Círculo de Viseu, com expressa renúncia a qualquer outro, nos termos da

cláusula 12ª do Caderno de Encargos. -----

----- Pelo segundo outorgante foi dito que, aceita e se obriga a cumprir este contrato com todas as suas cláusulas e obrigações. -----

----- **Documentos Arquivados:** -----

- Declaração de inexistência de conflito de interesses, nos termos do nº 5 do artigo 67º, do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, datada de 25-08-2020; -----

- **Documentos apresentados pelo segundo outorgante:** -----

- Declaração de Situação Contributiva, obtida através de Consulta on-line no site da Segurança Social, em 27-08-2020, comprovando que a sua situação contributiva se encontra regularizada; -----

- Certidão dos Serviços de Finanças de Pinhel, comprovativa de que a sua situação tributária se encontra regularizada, nos termos do artigo 177º A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, do Código de Procedimento e de Processo Tributário, datada de 18-08-2020; -----

- Certificado do Registo Criminal, certificando que nada consta em nome do 2º outorgante e seus legais representantes, datados de 18-08-2020;-----

- Declaração de Compromisso de Honra a que se refere a alínea a) do número 1 do artigo 81º, (Anexo II), do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, datada de 25-08-2020. -----

- Em voz alta e na presença simultânea de ambos os outorgantes, foi lido este contrato e explicado o seu conteúdo e efeitos. -----

----- O Primeiro Outorgante: Arturo José Antonio Morales

----- O Segundo Outorgante: Auzora da Piedade Antunes Tereza

----- O Oficial Público: Maria Laura Felício Baltazar

